Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.891

Processo nº 17.411.2013-90-TCE (C/ 03 Anexos) **NATUREZA DO FEITO:**

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Pequenos ASSUNTO:

Negócios, exercício de 2012.

RESPONSÁVEL: Senhor José Carlos Reis da Silva

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

> Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Pequenos Negócios. Divergência nos valores do inventário de bens móveis quando comparados ao Balanco Patrimonial. Impropriedades contábeis que originaram as diferenças nos saldos das contas bens móveis e almoxarifado no Balanço Patrimonial. Regularidade com ressalva. Notificação do Gestor para tomar ciência das

falhas apuradas e corrigi-las na próxima edição de matéria.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor José Carlos Reis da Silva, Secretário de Estado, com fulcro no art. 51, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 38/93 valendo como ressalvas a divergência nos valores do inventário de bens móveis quando comparados ao Balanço Patrimonial e as impropriedades contábeis que originaram as diferenças nos saldos das contas bens móveis e almoxarifado no Balanço Patrimonial; 2) notificar o Gestor para tomar ciência das falhas apuradas e corrigi-las na próxima edição de matéria. Após as

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 29 maio de 2014

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador do MPE/TCE/AC

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br